

LEI MUNICIPAL Nº 1191/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Disciplina sobre o reajuste dos vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes comunitários de endemias do Município de Itapissuma conforme Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2002 e Lei Municipal de nº 1156 de 18 de julho de 2022 e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica devidamente regulamentado, no âmbito do Município de Itapissuma, o Salário mensal de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscientos e quarenta reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos Orçamentos vigentes em cada exercício financeiro em que o repasse federal for devidamente realizado e a parcela for efetivamente paga, conforme previsão legal.

Artigo 3º - O salário mensal, que trata o artigo primeiro, vigorará a partir do dia 01 de maio de 2023.

Artigo 4º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de maio de 2023.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2023.


JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO
Prefeito Municipal